

EDITAL ANAFE nº 22/2026

Estabelece regras e procedimentos para participação no Sorteio de Hospedagem para o 10º Congresso Nacional dos Advogados Públicos Federais (CONAFE).

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – ANAFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I, III, V e XVI, e o art. 60, inciso II, do Estatuto da ANAFE, torna público o presente Edital, que regulamenta o sorteio de hospedagem destinado aos associados que participaram de todas as edições do Congresso Nacional dos Advogados Públicos Federais (CONAFE), como forma de reconhecimento àqueles que contribuíram para a construção da história do evento ao longo de suas dez edições.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o sorteio de hospedagem para o 10º Congresso Nacional dos Advogados Públicos Federais (CONAFE), a ser realizado entre os dias 17 e 20 de setembro de 2026, em João Pessoa/PB.

1.2. A iniciativa tem caráter comemorativo e busca homenagear os associados que estiveram presentes em todas as edições do CONAFE, reconhecendo sua participação contínua na consolidação do Congresso.

2. DAS HOSPEDAGENS

2.1. Será sorteada 1 (uma) hospedagem, custeada pela ANAFE, para utilização durante a realização do 10º CONAFE.

2.2. O associado contemplado, desde que tenha participado das 9 (nove) edições anteriores do CONAFE e esteja habilitado nos termos deste Edital, fará jus ao benefício de hospedagem para utilização durante o período de realização do 10º CONAFE.

2.3. O benefício previsto neste item refere-se exclusivamente à hospedagem, não abrangendo despesas com transporte, alimentação, estacionamento, consumo pessoal, taxas adicionais ou quaisquer outros gastos não expressamente previstos neste Edital.

2.4. O benefício é pessoal, individual e intransferível, não podendo ser transferido a terceiros nem utilizado para finalidade ou período diverso daquele previsto neste Edital.

2.5. Caso o associado contemplado já tenha efetuado, às suas expensas, a reserva e o pagamento da hospedagem correspondente ao período do evento, fará jus ao reembolso no valor de até **R\$ 4.400,00**

(quatro mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor do benefício estabelecido pela ANAFE, mediante apresentação da documentação prevista neste Edital.

2.5.1 Não fará jus ao recebimento do valor previsto no item 2.5 o associado que já tenha sido contemplado, sorteado ou beneficiado com custeio de hospedagem pela ANAFE em outra modalidade ou situação relacionada ao 10º CONAFE.

2.6. Para fins de comprovação da contratação e do pagamento prévio da hospedagem, o associado deverá apresentar:

- I. comprovante da reserva;
- II. nota fiscal, recibo ou documento fiscal equivalente emitido em seu nome;
- III. comprovante de pagamento.

2.7. O reembolso será realizado após análise e aprovação da documentação pela Comissão designada para este Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do sorteio os associados que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente associado à ANAFE;
- II. estar regularmente inscrito no 10º CONAFE;
- III. comprovar a participação em todas as edições anteriores do Congresso Nacional dos Advogados Públicos Federais – CONAFE (9 edições), inclusive a participação no CONAFE Virtual, realizado durante o período da pandemia de COVID-19, mediante comprovação de inscrição e/ou audiência no evento.

3.2. A participação no sorteio dependerá da habilitação prévia do associado.

4. DA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar requerimento de participação, acompanhado dos documentos comprobatórios, para o e-mail imprensa@anafenacional.org.br, até o dia **26 de agosto de 2026**.

4.2. Serão aceitos, para fins de comprovação da participação nas edições anteriores do CONAFE, documentos como:

- I. certificado de participação;
- II. comprovante de inscrição;
- III. comprovante de pagamento;
- IV. credencial do evento;

V. fotografias de identificação no evento;

VI. outros documentos que permitam comprovar, de forma inequívoca, a participação.

4.3. A ausência de documentação suficiente não impede a apresentação do pedido, cabendo à Comissão avaliar o conjunto probatório apresentado.

4.4. A Comissão poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos sempre que entender necessário.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. A documentação será analisada por Comissão designada pela Diretoria de Integração e Ação Social.

5.2. Compete à Comissão:

- I. analisar os documentos apresentados;
- II. solicitar complementação documental, quando necessário;
- III. decidir sobre a habilitação dos participantes;
- IV. homologar a lista final dos associados aptos ao sorteio.

5.3. As decisões da Comissão terão como objetivo verificar exclusivamente o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

6. DO SORTEIO

6.1. O sorteio será realizado em data, horário e formato previamente divulgados pela ANAFE.

6.2. Participarão do sorteio apenas os associados considerados habilitados pela Comissão.

6.3. O resultado será divulgado nos canais oficiais da ANAFE.

6.4 O associado contemplado será comunicado pelos meios de contato cadastrados junto à Associação.

6.5 O resultado do sorteio está previsto para ser divulgado em **28 de agosto de 2026**.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1. O associado contemplado que desistir do benefício ou deixar de apresentar a documentação necessária para sua utilização, quando exigida, perderá o direito à hospedagem.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, será realizado novo sorteio entre os demais participantes habilitados.

7.3. As hipóteses de desistência e demais situações não previstas neste Edital, relacionadas à hospedagem objeto do presente sorteio, observarão, no que couber, **as disposições do Edital nº 7/2026**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no presente sorteio implica a plena aceitação das disposições deste Edital.

8.2. A ANAFE poderá divulgar o nome dos associados contemplados em seus canais oficiais de comunicação.

8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da ANAFE, ouvida a Comissão designada para este Edital, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições do **Edital nº7/2026**.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2026.

VITOR PINTO CHAVES

Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais

